



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 103/2019
C.M. PALMITAL 01/03/19
Reg:

AS COMISSÕES DE: *Finanças*
Educação e Justiça
C.M. Palmital, em 11/03/19
[Assinatura]

12/2019

PROJETO DE LEI Nº 007/2018-PM

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A CELEBRAR TERMOS DE FOMENTO OU CONTRATOS DE GESTÃO COM ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR DA ÁREA DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal **APROVA:-**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, através do senhor Prefeito Municipal, autorizado a celebrar termos de fomento ou contratos de gestão com entidade da área de Cultura, objetivando o atendimento integral das demandas, objetivando destinar à população opções culturais, visando o desenvolvimento humano, assim como incentivar a realização de festas culturais e populares de acordo com o plano de trabalho para 2019 e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado pela entidade e aprovado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As condições e as obrigações dos partícipes deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quando da celebração de Termo de Fomento e ao disposto na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998 quando celebrarem contratos de gestão.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

02.03-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.07-Cultura

13392-Difusão Cultural

133920116-Gestão da Cultura

133920116.2.146.000-Manutenção da Cultura

3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Art. 5º Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados para a entidade, serão até o seguinte:

Entidade da área cultural:

Comitiva Fartura.....até R\$ 7.000,00 Anuais

TOTAL.....até R\$ 7.000,00Anuais

Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 1º de março de 2019.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

=PROJETO DE LEI Nº 007/2019-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores o Projeto de Lei nº 007/2019 que autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com entidade do terceiro setor da área cultural.

Justificamos que será através desta Lei que a municipalidade poderá colaborar com a entidade que realiza eventos comprovadamente marcantes, como festas populares e folclóricas que enriquecem nossa cultura ou representam nosso município em competições estaduais ou nacionais.

Portanto, por trata-se de incentivos aos projetos desenvolvidos por referida entidade é que solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-